

LEI N° 1.211/2.002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO PARA O SERVIDOR QUE MENCIONA.

A Câmara Municipal de Ribeirão Vermelho, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder gratificação de função, no valor de R\$ 140,00 (Cento e quarenta reais), pelo exercício de função especial de Técnico em Radiologia, para o servidor Heitor da Trindade de Souza.

Artº 2º - A gratificação de que trata o artigo 1º desta Lei, não incorporará à remuneração do servidor, bem como não será acumulável, sendo vedado o seu pagamento, se o servidor perceber qualquer outro tipo de gratificação, exceto quanto aos adicionais legais.

Parágrafo Único – Esta gratificação será reajustada na mesma data e mesmo índice dos servidores do município.

Artº 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão a conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, e a partir dos próximos exercícios, pelas rubricas pertinentes ao pessoal civil.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2.002.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho, 27 de Fevereiro de 2002.

**Célio Carlos de Carvalho
Prefeito Municipal**

**Miriam Cristina da Purificação Faria
Secretária**